



## SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

### REGULAMENTO GERAL – CERGS 2023

#### ETAPA de 15 a 17 anos

### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

**Art.1** O Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul – CERGS 2023 têm por finalidade contribuir para o aumento e incentivo da prática esportiva das mais diversas modalidades, entre os jovens que integram as redes de ensino público e privada de todo estado do RS.

**Art.2** Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

**Art.3** Os Jogos têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- b) Identificar jovens talentos com grande potencial esportivo) Desenvolver o intercâmbio socio cultural e desportivo entre os participantes;
- d) Garantir o desenvolvimento do esporte, estimulando o acesso e a permanência da prática esportiva entre os jovens.

### CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO, MODALIDADES E RESPONSABILIDADES

**Art.4 O CERGS 2023** é uma realização da SEL/DEL com apoio das Federações Esportivas e das Instituições de Ensino Básicas do Rio Grande do Sul.

**Art.5** Cada Instituição de Ensino, nas **Modalidades Individuais** poderá inscrever um número de aluno/atletas de acordo com os Regulamentos Específicos, já nas **Modalidades Coletivas**, a Instituição de Ensino poderá inscrever apenas uma Equipe por gênero em cada modalidade.

**Art.6 O CERGS 2023**, será realizado nas modalidades coletivas de **Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol** serão organizados em três fases distintas, **Regional, Estadual e Super Final**, já nas modalidades consideradas individuais, como **Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Wrestling**, o CERGS 2023 será realizado somente na **Fase Estadual**.

**Parágrafo 1º:** Informamos que na modalidade individual de Atletismo, as escolas públicas só poderão participar no evento do **CERGS**, nas provas específicas que não estejam contempladas no JERGS.

**Parágrafo 2º: O RS para a Fase Regional estará dividido em regiões.**

- a) **Região 01:** Porto Alegre, Grande Porto Alegre, Litoral e Serra.
- b) **Região 02:** Fronteira, Campanha, Missões, Planalto, Central e Sul.

**Art.7** Como regra geral a faixa etária dos atletas que disputarão o CERGS 2023 será de 15 a 17 anos.

**Parágrafo único** – Para as modalidades de ginástica artística feminina e ginástica rítmica a faixa etária será de 13 a 15 anos.

**Art.8** Na organização do CERGS 2023, cada instituição participante deverá cumprir com o regulamento geral em vigor, além de suas obrigações específicas.

**Art.9 A Secretaria do Esporte e Lazer /DEL caberá:**

- a) Indicar um Coordenador Técnico do **CERGS2023**;
- b) Elaborar e fazer cumprir o Regulamento Geral e Específico;
- c) Elaborar a programação esportiva e apuração dos resultados;
- d) Organizar e conduzir o Congresso Técnico; e
- e) Supervisionar os serviços da contratada em todas as etapas do evento.

**Art.10 A Instituição de Ensino participante caberá:**

- a) Transporte, hospedagem e alimentação de seus alunos-atletas e dirigentes até o local da competição na Fase Regional;
- b) O transporte de seus alunos-atletas e dirigentes na Fase Estadual e Seletiva Final até o local determinado para a competição,
- c) O transporte de ida e volta dos alunos-atletas e dirigentes até o aeroporto e/ou SEL, quando da classificação para participar da etapa nacional.
- d) Ter a responsabilidade das atitudes e comportamentos durante todo o evento, de seus alunos-atletas, pais, dirigentes e/ou torcedores.

**Art.11 – Ao técnico e demais dirigente da equipe caberá:**

- a) Apresentar a original da sua carteira do Sistema CREF/CONFED, dentro do prazo de validade ao setor de controle do **CERGS 2023**;

b) Apresentar documento oficial, **original** com foto visível, tais como: Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal), Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação e/ou Passaporte dentro do prazo de validade.

c) Respeitar e selar pelo Regulamento Geral e Específico do CERGS 2023, bem como, comportar-se como técnico/professor e educador dentro e fora do espaço de competição.

**Parágrafo único:** Os dirigentes das Instituições de Ensino poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, desde que possuam o documento do Sistema CREF/CONFED e respeitando o número limite de dirigentes previstos no regulamento específico de cada modalidade.

#### **Art.12 – Ao aluno-atleta que participar do CERGS caberá;**

a) Para a disputa do CERGS 2023, o aluno/atleta deverá obrigatoriamente estar matriculado e frequentando uma instituição de ensino da rede pública ou privada no estado do RS.

b) Apresentar na competição que participará, documento oficial, **original** com foto visível, tais como: carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal), passaporte dentro do prazo de validade .

### **CAPÍTULO III - DOS PODERES, FASES, COMPETIÇÃO E SEDE DOS CERGS**

**Art.13** No Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul – **CERGS 2023** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão Organizadora (doravante denominado **CO**).
- b) Comissão Disciplinar Especial (doravante denominada **CDE**).

**Art.14** Os jogos do CERGS 2023 serão realizados em diversas datas e locais, nos municípios do RS, onde houver equipes inscritas, e que se proponham a sediar as modalidades esportivas, avaliada em reunião técnica, com a concordância da Comissão Organizadora.

**Art.15 Na fase regional**, nas modalidades coletivas, o sistema da disputa será de acordo com o número de Instituições de Ensino inscritas por modalidade e gênero na região. A fórmula de disputa e o número de classificados por chave será combinada em **Congresso Técnico**.

**Parágrafo 1º:** É obrigatória a presença de um representante da instituição de ensino no dia do **CONGRESSO TÉCNICO**, caso a escola não enviar nenhum representante e não justifique a não presença, a mesma estará impedida de participar das modalidades que não esteve presente no Congresso Técnico. Caso apresente justificativa, a mesma será avaliada pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo 2º:** As equipes inscritas para a fase regional que pretenderem sediar a modalidade deverão solicitar pelo e-mail: [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br) sua candidatura, sendo que as mesmas deverão apresentar condições básicas de estrutura.

**Parágrafo 3º:** Se na fase regional, houve apenas 01(uma) equipe inscrita na modalidade coletiva, caberá a **Comissão Organizadora** a decisão, se a mesma participará de outra regional ou irá diretamente para a Fase Estadual.

**Parágrafo 4º:** Caso não houver nenhuma equipe inscrita na modalidade coletiva na região, fica a cargo da **Comissão Organizadora** da SEL/DEL a decisão da vaga.

**Art.16 Na fase Estadual:** as equipes nas modalidades coletivas estarão classificadas para a fase estadual as **04 (quatro) equipes classificadas por modalidade e gênero da sua região (totalizando 8 equipes: as 04 equipes da região 1 e as 04 equipes na região 2)**, e nas modalidades individuais todos os inscritos estarão classificados automaticamente para a fase estadual final;

**As equipes nas** modalidades coletivas classificadas na regional (01 e 02) estarão classificadas para a Fase Estadual Final.

**Parágrafo 1º:** Nas modalidades individuais e coletivas, os locais (sede) dos Jogos do CERGS 2023 serão definidos pela Comissão Organizadora da SEL.

**Art.17 A Seletiva Final (CERGS x JERGS)**, nas modalidades coletivas de Basquete, Handebol e Voleibol, no gênero masculino e feminino, a equipe campeã estadual do **CERGS (SEL)**, realizará um Jogo Final com a equipe campeã do **JERGS 2022 (SEDUC)**, evento organizado pela SEL, onde serão apontados os representantes do RS para etapa dos **Jogos da Juventude 2023**.

**Art.18 A Seletiva Final Única** será realizada, nas modalidades individuais de Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Ginástica Artística, Judô, Natação, Tênis de Mesa, Taekwondo, Vôlei de Praia e Wrestling,, nos gêneros masculino e feminino, com a participação dos alunos-atletas do **CERGS e JERGS das escolas públicas e privadas**, sendo que, os alunos-atletas vencedores por modalidade poderão representar o Rio Grande do Sul na etapa nacional do Jogos da Juventude 2023.

**Parágrafo 1º:** Caso uma das competições, **CERGS** ou **JERGS**, não apurar seu campeão em uma das modalidades coletivas e/ou individuais, em ambos os gêneros, ficará classificada a equipe e/ou aluno-atleta campeão que teve seu evento concluído no prazo determinado na sua Fase Estadual.

**Parágrafo 2º:** A Final será realizada de acordo com o Regulamento Geral e Específico dos Jogos da Juventude 2023.

**Parágrafo 3º:** Para a realização da Seletiva Final, as datas, horários e locais serão informadas para todas as equipes e alunos-atletas das Instituições de Ensino classificadas, através do Site da Secretaria do Esporte e Lazer e/ou e-mail enviado aos participantes.

**Art.19 Na Fase Estadual**, a SEL/DEL poderá proporcionar hospedagem e alimentação para a Instituição de Ensino que localizar-se a mais **de 150 km** da cidade sede da competição.

**Parágrafo 1º:** A Instituição de Ensino deverá solicitar a hospedagem e alimentação, no máximo 20 dias antes da data marcada para a Fase Estadual Final, pelo e-mail; [jogoscergs@gmail.com](mailto:jogoscergs@gmail.com)

## **CAPÍTULO IV – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Art.20** Poderão participar do CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL - CERGS 2023, Instituições de Ensino da rede privada e pública. É importante salientar que as escolas públicas só poderão participar do CERGS/SEL nas modalidades e provas não contempladas no JERGS/SEDUC 2023.

**Art.21** Poderão participar do CERGS 2023 atletas **nascidos entre 2006 e 2008**, exceto nas modalidades ginástica rítmica e ginástica artística feminina, cuja elegibilidade será para atletas **nascidas entre 2008 e 2010**, que tenha sido matriculado **até o dia 30** de ABRIL de 2023.

**Parágrafo Único** – O aluno-atleta que após 30 de ABRIL de 2023 realizar transferência de Instituição de Ensino estará impedido de participar do CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL 2023.

**Art.22** A Instituição de Ensino composta por duas ou mais unidades de ensino, somente poderá participar em (01) uma modalidade coletiva e gênero, sendo as equipes formadas por alunos-atletas de uma mesma unidade de ensino.

**Parágrafo Único** – Considera-se unidade de ensino, o endereço onde o aluno-atleta está devidamente matriculado e frequentando a Instituição de Ensino.

**Art.23** Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por W x O.

**Parágrafo 1º:** Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação Técnica.

**Parágrafo 2º:** Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, sua substituição deverá ser aplicada conforme a regra da modalidade.

**Art.24** Nenhum componente das delegações poderá participar do CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL 2023, sem que seu nome conste na relação nominal da modalidade, assinada pela direção da escola.

**Parágrafo 1º:** Em caso de desistência da equipe e/o aluno-atleta campeão da Fase Seletiva Final RS, a Instituição de Ensino deverá enviar para o e-mail [jogoscergs@gmail.com](mailto:jogoscergs@gmail.com) a formalização por escrito dos motivos da desistência, nesse caso a SEL/DEL poderá convidar a equipe vice-campeã e/ou aluno-atleta para substituí-lo(a).

**Parágrafo 2º** – A SEL **poderá** custear o transporte de Porto Alegre até a cidade Sede dos Jogos da Juventude, etapa nacional, para as equipes, alunos-atletas e professores/técnicos das **escolas públicas e privadas**, classificadas na Fase Estadual e/ou Final, nas modalidades individuais e coletivas.

**Art.25 Nas modalidades individuais** estarão classificados para participar da Fase Nacional os alunos-atletas que ficarem em 1º lugar nas respectivas modalidades na fase Estadual e /ou Final, podendo também, ser convidado o 2º lugar e/ou 3º lugar para fim de completar o número máximo de atletas por modalidade.

## **CAPÍTULO V - INSCRIÇÕES E DATAS**

**Art.26** As datas de inscrições para a participação no CERGS serão as seguintes:

**Modalidades Coletivas e Individuais:** Inscrições abertas a partir do dia 17 de Março até 30 de abril de **2023**.

**Art.27 As Equipes e/ou atletas que desejarem participar do CERGS 2023, deverão:**

**Parágrafo único** – Realizar suas inscrições **On Line**, através do preenchimento dos formulários de inscrições específicos disponibilizados no site [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br) da SEL.

**Art.28** Cada Instituição de Ensino Básico poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnico/dirigente indicados, conforme o Regulamento Específico das modalidades coletivas e individuais.

## **CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO**

**Art.29 O CERGS 2023 esta organizado para atender as Instituições de Ensino Básico de caráter público e privado nas modalidades individuais e privado nas modalidades coletivas.**

**Art.30** A competição do **CERGS** nas modalidades coletivas e individuais deverão ser realizadas se houver no mínimo 02 (duas) equipes ou alunos-atletas das Instituições de Ensino inscritas no evento.

### **SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS**

**Art.31** O sistema de competição do **CERGS**, nas modalidades individuais será realizado em etapa única, denominada de Fase Estadual e obedecerá ao Regulamento Geral e Específico de cada modalidade.

### **SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS**

**Art.32** As 08 (oito) melhores equipes de cada modalidade, classificadas nas regionais, serão divididas em 02 (duas) chaves de 04 (quatro) equipes. As equipes jogarão entre si nas chaves, onde sairão os dois primeiros colocados de cada chave, realizando o cruzamento olímpico.

**Parágrafo 1º:** Caso haja entre 09 (nove) a 12(doze) equipes inscritas por modalidade e gênero em todo estado, fica a critério da Comissão organizadora se realizará diretamente a Fase Estadual Final.

**Parágrafo 2º:** Caso houver a necessidade, em virtude de um número menor de participantes ou pelo não preenchimento das vagas nas regiões, fica a critério da Comissão Organizadora divulgar o sistema de competição da **FASE REGIONAL e ESTADUAL FINAL do CERGS 2023**.

## **ITEM I – DAS FORMAS DE DISPUTAS**

**Art.33** Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem será a seguinte:

**02 equipes** – Chave Única, Confronto em dois jogos;

**03 equipes** – Chave Única, Triangular um contra todos;

**04 equipes** – Chave Única, Quadrangular um contra todos, podendo ser dirigido;

**05 equipes** – Chave Única, Dois jogos para cada equipe, os dois com maior pontuação fazem a final (sorteio da ordem da chave) 1 x 5, 2 x 4, 1 x 3, 2 x 5 e 4 x 3.

**06 equipes** – Duas Chaves (A e B), Triangular em cada chave, podendo sair 01 ou 02 de cada chave para final ou semifinal;

**07 equipes** – Duas Chaves (A e B), Chave “A” com 04 equipes e chave “B” com 03 equipes, sai os dois Melhores de cada chave (1º e 2º lugares), semifinal cruzamento olímpico e final com os dois vencedores da semifinal;

**08 equipes** - Duas Chaves (A e B), Quadrangular um contra todos, podendo ser dirigido, sai os dois melhores de cada chave (1º e 2º lugares), semifinais cruzamento olímpico e final com os dois vencedores das semifinais;

**09 equipes** – Três chaves (A, B, C), Triangular em cada chave, sai o 1º lugar de cada chave para realizar mais uma triangular final ou sai o 1º lugar de cada chave + o melhor 2º lugar, cruzamento olímpico (1ºA x melhor 2ºL, 1ºB x 1ºC), final com os vencedores;

**10 equipes** – Uma chave de 4 (A) e duas chaves de 3 (B e C), sai o 1º e 2º lugares da chave “A” e o 1º lugar da chave “B” e “C”, cruzamento 1ºA x 1ºB e 1ºC x 2ºA.

**11 equipes** – Duas chaves de 4 (A e B) e uma chave de 3 (C), sai os três 1º lugares de cada chave e mais (+) o melhor 2º lugar entre a chave “A” e a “B”, cruzamento 1ºA x 1ºB e 1ºC x melhor 2º lugar, final com os dois vencedores da semifinal.

**12 equipes** – Quatro chaves de 3 (A,B,C,D), Triangular na chave, sai o 1º lugar de cada chave para a semifinal – 1ºA x 1ºB e 1ºC x 1ºD, os vencedores fazem a final.

**Acima de 12 equipes** - Manteremos os critérios já propostos nos itens anteriores. Utilizando chaves de 4 e chaves de três equipes.

## **CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

**Art.34** Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

**Art.35 Critérios para a instituição solicitar sede:**

- a) Já ter participado do CERGS;
- b) Apresentar o Termo de Sondagem para sede de competição; e
- c) Disponibilizar no mínimo duas quadras para a Fase estadual.

## **SEÇÃO I – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.**

**Art.36 O CERGS** tem um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este Regulamento.

**Art.37** Os jogos do **CERGS** serão realizados nos locais e horários determinados pela Comissão Organizadora, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o aluno-atleta que não estiver presente para a disputa no horário determinado para as modalidades Individuais , e/ou nas modalidades coletivas, a(s) equipe(s) que ultrapassar os 15 (quinze) minutos de tolerância, estabelecidos quando da marcação da hora de início do Jogo.

**Parágrafo Único** – Os casos de (WO), com justificativa serão encaminhados para a Comissão Organizadora para serem avaliadas e julgadas pela Comissão Disciplinar Especial- CDE.

**Art.38** Em caso de W x O, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

Basquetebol - 20 X 00.

Futsal - 01 X 00.

Handebol - 01 X 00.

Tênis de Mesa - **03 sets** 02x00 (11x00 / 11x00) **05 sets** - 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)

Voleibol - **03 sets** 02x00 (25x00 / 25x00). **05 sets** - 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)

Vôlei de Praia - 02x00 (21x00 / 21x00)

**Art.39** Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça à competição com o número de alunos-atletas inferior ao permitido na modalidade, aplicar-se-à a regra específica modalidade, sendo que o caso será relatado para a Comissão Disciplinar Especial- CDE:

**Art.40** Todo o aluno-atleta e/ou equipe técnica participante do **CERGS**, deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a **apresentação da documentação oficial** que lhe dará condição de participação no jogo/prova/combate.

**Parágrafo Único:** Caso o aluno-atleta e/ou alguém da equipe técnica não apresentar a documentação solicitada pelo regulamento, os mesmos terão **no máximo 15 (quinze) minutos de tolerância para** regularizar a situação. Exceto, se Comissão Organizadora do evento CERGS, entender que haja motivos para estender o prazo de tolerância.

**Art.41** Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Coordenação Técnica, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

**Art.42** Só será permitida a presença dentro dos espaços específicos de competições e durante a realização das mesmas (conforme o regulamento de cada uma das modalidades), os alunos-atletas uniformizados e a equipe técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados junto à arbitragem.

## **CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO**

**Art.43** Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:



**Modalidades coletivas** – Troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Estadual.

**Modalidades individuais** – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para cada prova ou combate disputada.

**Parágrafo Único** – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Comissão Organizadora do CERGS 2023.

## **CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM**

**Art.44** Os componentes da equipe de arbitragem do **CERGS** serão, preferencialmente árbitros da federação ou ligas esportivas das modalidades em disputa.

**Parágrafo Único** – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora, conforme a necessidade nas Fases da Competição.

**Art.45** As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento de sua chegada ao local do evento/competição e terminarão, após o encerramento do jogo(s).

## **CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES**

**Art.46** Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada.

**Parágrafo Único:** Deverá constar **de preferência** o nome da escola nas camisas de jogo, prova ou combate.

**Art.47** Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes da sua equipe e/ou representante, e **preferencialmente levar para os locais de competições 02 (dois) uniformes de cores diferentes.**

**Parágrafo 1º:** Caso as duas equipes apresentarem uniformes de cores iguais ou parecidas que possam comprometer a atuação dos árbitros, será utilizado o critério de sorteio para definir quem irá trocar de uniforme ou colocar coletes.

**Parágrafo 2º:** Excepcionalmente para as modalidades de Futsal e Handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, será permitida a utilização de colete, outra camiseta ou agasalho de cor contrastante.

**Parágrafo 3º:** Todos os membros da equipe técnica deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis e/ou sapato.

**Parágrafo Quarto** – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta. Exceto, se houver autorização do Diretor Técnico da Modalidade em Competição.

**Art.48** Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, sendo que a propaganda não seja de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

**Art.49** As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes ficarão passíveis de punições pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS**

**Art.50** Os comunicados oficiais do CERGS serão publicados através do site da SEL e /ou encaminhados por e-mail para os responsáveis técnicos e/ou para os responsáveis das Instituições de Ensino .

## **CAPÍTULO XII – DO ATENDIMENTO MÉDICO**

**Art.51** A Comissão Organizadora do CERGS proporcionará atendimento de primeiros socorros possíveis durante a competição, mas não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes (alunos-atletas e dirigentes) antes, durante e após as competições.

## **CAPÍTULO XIII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Art.52** A Comissão Disciplinar Especial será constituída pela Comissão Organizadora da SEL , na qual se responsabilizará pela aplicação das respectivas sanções, sendo responsável por encaminhar suas decisões, através do site da SEL e / ou por e-mail as Instituições de Ensino envolvidas no evento.

**Parágrafo 1º:** A Comissão Disciplinar Especial será convocada e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário para julgar as ocorrências do **CERGS 2023**.

**Art.53** Todos os participantes do CERGS 2023, que forem indiciados em caso de indisciplina, poderão sofrer uma das seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita.
- b) Suspensão.
- c) Exclusão.

**Art.54** As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar Especial, devendo ser imediatamente comunicadas aos responsáveis para ciência e cumprimento.

**Parágrafo 1º:** A participação da torcida nos locais de competição será de responsabilidade dos representantes da escola (treinador/professor, diretor, etc...), antes, durante ou depois da partida.

**Parágrafo 2º:** A Instituição de Ensino, através de sua equipe técnica, será responsável pelas atitudes de seus alunos-atletas, fora ou dentro dos locais de competição em qualquer uma das fases do CERGS 2023.

**Art.55** **Medidas disciplinares automáticas.**

**Parágrafo 1º:** A inscrição de um atleta em condições irregulares (não é aluno da escola; não cursa o ensino básico; está fora da faixa etária ou outra condição similar). Penalidade: exclusão da modalidade, categoria e gênero da competição e suspensão da mesma para o ano seguinte.

**Parágrafo 2º:** Ofensa verbal à atleta, professor, árbitro ou membro da organização. Penalidade: Suspensão por três jogos, sendo que o relatório da ocorrência será encaminhado para julgamento da **CDE**.

**Parágrafo 3º:** Agressão física à atleta, professor, árbitro ou membro da organização. Penalidade: A escola estará suspensa de participar do CERGS no próximo ano, sendo que o relatório da ocorrência será encaminhado para julgamento da **CDE**.

**Parágrafo 4º:** Às medidas disciplinares automáticas caberá recurso por parte da escola atingida pela punição. Tal recurso deverá ser apresentado à coordenação do evento em um prazo de 48 horas a partir da comunicação da punição.

**Obs:** As medidas disciplinares automáticas serão aplicadas pela Comissão Organizadora, desde que, documentadas e comprovadas, tais como, súmula de arbitragem e/ou relatório do Coordenador da modalidade.

**Art.56** Qualquer forma de recurso deverá ser entregue ou enviada para o e-mail [jogoscergs@gmail.com](mailto:jogoscergs@gmail.com) **até 48 horas**, após publicação da decisão da **CDE**.

**Art.57** Será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento, no caso do aluno-atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

**Parágrafo Único** – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela **CDE**, a Instituição de Ensino poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis descritas no **Art. 42**, podendo ainda ser proibida a participação nos eventos organizados pela SEL.

**Art.58** Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à **CDE** para as devidas providências, descritas no **Art. 44, parágrafo 1º**.

## **CAPÍTULO XIV – DOS PROTESTOS**

**Art.59** Todo protesto deverá ser apresentado para a Comissão Organizadora, que encaminhará para a Comissão Disciplinar, no qual será analisado, para as providências cabíveis.

**Parágrafo 1º:** Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

**Parágrafo 2º:** Qualquer forma de protesto deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, obedecendo ao prazo máximo de 48 horas após o ocorrido.

**Parágrafo 3º:** Transcorrido o prazo estabelecido, o reclamante perderá o direito ao protesto.

## **CAPÍTULO XV – DA CESSÃO DE DIREITOS**

**Art.60** Todos os integrantes das delegações e das Instituições de Ensino, assim como quaisquer outros participantes do CERGS 2023 deverão preencher o Termo de Participação e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

**Parágrafo 1º:** A SEL, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes do CERGS 2023 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

**Parágrafo 2º:** Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEL e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos-atletas e o evento.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.61** A Comissão Organizadora, responsável pelo CERGS 2023 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de Ensino participante que cometer as avarias.

**Art.62** Os participantes do CERGS 2023, deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Participação, das regras oficiais das modalidades esportivas, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

**Art.63** Quaisquer consultas referentes ao CERGS, sobre matéria não constante neste Regulamento, deverão ser formuladas pelo responsável da Instituição de Ensino à Comissão Organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução através do site SEL ou documento oficial que será publicado ou enviado por e-mail.

**Art.64** Compete a Comissão Organizadora, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.